

Termo de Doação nº 313 - PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. Reinaldo Felício Lima Silva**, CPF 032.649.746-30, com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.532/0001-70, doravante denominado **DONATÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**, através da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.008.870/0001-72, sediado na Rua Dr Enout, 15- Bairro Centro - CEP 37.440-000 - Caxambu/MG. Neste ato representado pelo **Sr. Diogo Curi Hauegen**, inscrito no CPF sob nº 081.016.037-43, ora denominado **DOADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Resolução Nº.7.894, de 25 de novembro de 2016 e demais alterações e Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009, nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao **DONATÁRIO**, do bem constante da guia de doação anexa, contendo 1(um) item de material permanente, quais sejam, Refrigerador Biplax Consul modelo crd40 - conforme nota fiscal nº 36997645, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente doação tem como finalidade possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total do bem é R\$ 1.570,00 (mil e quinhentos e setenta reais), conforme nota fiscal, que integram o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes, para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I - DO DONATÁRIO

I.I - Os bens descritos na guia de doação serão recebidos pelo Titular da 25ª Delegacia de Polícia Civil de Caxambu/MG, que providenciará junto à Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção, o registro e incorporação do bens ao acervo da Polícia Civil de Minas Gerais.

I.II - Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público, alocando-o na 25ª Delegacia de Polícia Civil de Caxambu/MG, que terá a posse do bens para uso, zelo, conservação e controle.

I.III - Providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - DO DOADOR

II.I - Entregar os bens relacionados na guia de doação, anexa, ao donatário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

II.II - Não obstar a utilização dos bens, para fins de interesse público, pelo donatário.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

A não utilização do bem relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se comprovará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **DOADOR** declara expressamente que os bens doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

DIOGO CURI HAUEGEN

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG

DOADOR

REINALDO FELÍCIO LIMA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS/PCMG

DONATÁRIO

ANEXO

GUIA DE DOAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DECLARAÇÃO BEM USADO	DE	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Refrigerador Biplax Consul modelo crd40	01	(36997645)		R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
Valor Total					1.570,00	R\$



Civil, em 03/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CURI HAUEGEN, Prefeito Municipal**, em 03/12/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39017347** e o código CRC **C20B7F6F**.